



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.166 , de 30 de julho de 1964 .

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 34.377.727,10 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 34.377.727,10 (trinta e quatro milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e dez centavos) destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações judiciais julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernentes à diferença de vencimentos e proventos de funcionários do fisco estadual, relativos aos meses de junho a dezembro e outubro a dezembro de 1963, abaixo relaciona-se:

- ABEL FERREIRA DE ALMEIDA	Proc. 2 735/5062/64	Cr\$	593.254,50
- AFRÂNIO DE ARAÚJO CALHÁU	" 804/4653/64	"	583.654,50
- ALAYDE NUNES MARTINS	" 2 177/4650/64	"	525.000,00
- ALBERTO GAMA (proventos)	" 2 473/5477/64	"	720.000,00
- ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO	" 6/5484/64	"	559.200,00
- ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	" 2 190/4698/64	"	576.000,00
- ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO	" 320/6230/64	"	624.000,00
- ANTONIO PINTO DE FIGUEIREDO (proventos).	" 2 233/4841/64	"	593.254,50
- ANTÔNIO RAMOS DE MORAIS (proventos)	" 2 448/5404/64	"	720.000,00
- ANTONIO ALVES SETTI	" 2 183/4651/64	"	658.800,00
- ARCHIBALDO CORRÊA	" 2 333/5083/64	"	720.000,00
- ARIEL FERNANDES DE SOUZA	" 2 170/4649/64	"	576.000,00
- ARY POTIGUARA CANAGE DE PINHO.	" 1 491/6221/64	"	593.254,50